



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

**EDITAL DE LICITA\u00c7\u00c3O
PREG\u00c3O PRESENCIAL N\u00b0 05/2017**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N\u00b0 2051/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S, Estado de Goi\u00e1s, pessoa jur\u00eddica de direito p\u00fablico interno, inscrita no CNPJ sob n\u00b0. 02.186.708/0001-04, com sede administrativa na Pra\u00e7a Jos\u00e9 Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade, torna p\u00fablico, para conhecimento dos interessados, atrav\u00e9s de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo decreto n\u00b0117/2017, a abertura do Processo Licitat\u00f3rio, na modalidade de PREG\u00c3O PRESENCIAL, do tipo MENOR PRE\u00c7O POR ITEM, obtido atrav\u00e9s de menor pre\u00e7o, para **aquisi\u00e7\u00e3o de G\u00eaneros aliment\u00edcios, Merenda Escolar, Materiais de Uso Consumo e Limpeza. Para Atender Diversas Secretarias do munic\u00edpio de Bom Jardim de Goi\u00e1s-GO**, conforme condi\u00e7\u00f5es e especifica\u00e7\u00f5es estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no dia 04 (quatro) de Maio de 2017, \u00e0s 9:00min, nos termos e condi\u00e7\u00f5es previstos neste edital e seus anexos e na legisla\u00e7\u00e3o pertinente.

1 – PRE\u00c0MBULO

LEGISLA\u00c7\u00c3O PERTINENTE: Lei Federal n\u00b0 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplica\u00e7\u00e3o subsidi\u00e1ria da Lei Federal n\u00b0 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 145^a/2015 de 16 de outubro de 2015, observadas as altera\u00e7\u00f5es posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

\u00d3RG\u00c3O REQUISITANTE: Secretaria de Administra\u00e7\u00e3o da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S – GO.

TIPO: MENOR PRE\u00c7O UNITARIO.

OBTEN\u00c7\u00c3O DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Sala da Comiss\u00e3o Permanente de Licita\u00e7\u00e3o, no endere\u00e7o: Pra\u00e7a Jos\u00e9 Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade ou atrav\u00e9s do site www.bomjardim.go.gov.br.

AUTENTICA\u00c7\u00c3O DE DOCUMENTOS AT\u00c9 O DIA 03 DE MAIO DE 2017 NO PER\u00cdODO DE 08:00 \u00e0s 11:00 e das 13:00 \u00e0s 17:00 hs.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 04 DE MAIO DE 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS: DIA 04 DE MAIO DE 2017, INICIANDO-SE \u00c0S 9:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

TOLERÂNCIA MÁXIMA: 00h10min (DEZ MINUTOS)

LOCAL: Sala do setor de Licitações, situada no Edifício Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Estado de Goiás, localizado na Praça José Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade.

EXCEÇÕES: Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira e comunicado aos participantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2017, improrrogáveis, a contar da data de publicação do contrato no órgão de divulgação oficial da PREFEITURA Municipal (placar e site).

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de Gêneros alimentícios, Merenda Escolar, Materiais de Uso Consumo e Materiais de Limpeza. Para Atender Diversas Secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO**, contados da data de publicação do Contrato, com a finalidade de atender as suas necessidades, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Integram o presente edital para todos os efeitos legais, os anexos abaixo discriminados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de procuração de credenciamento; Anexo

III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação previstos no edital;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos; Anexo VI

– Modelo de declaração de não emprego de menores;

Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento de micro-empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Modelo de declaração de capacidade téc. Anexo

IX - Minuta de Contrato;

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.1 – Caso não compareça empresas enquadradas no item superior no dia e hora marcada para sessão, serão credenciadas os demais tipos de empresa, afim de cumprir o intuito principal que é a real necessidade de aquisição do objeto desta licitação.

3.2. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos da alínea **“d”** do item 3.1.1 deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.3 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

3.4 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jardim de Goiás/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Bom Jardim de Goiás/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

3.6.1 – Em caso de autenticação por Pregoeiro e Equipe de Apoio, o licitante deverá requerer a autenticação **preferencialmente** até as 16:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação. Pelo princípio da livre concorrência, essa preferência não impede a equipe de apoio ou o pregoeiro de autenticar documento antes do início do pregão.

3.7 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.8 – É vedada a participação de empresas:

3.8.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.8.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.8.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.8.4 – E por se tratar de procedimento exclusivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, também não poderão participar todas aquelas elencadas no Parágrafo 4º do ART. 3º da lei 123/06, ressalvado o disposto Art. 49 da Lei 147/2014.

3.9 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Bom Jardim de Goiás/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 - O preço global estimado pela Administração para o objeto deste Pregão será de **R\$ 1.389.474,10 (Hum milhão trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos setenta quatro reais e dez centavos)**, levando-se em conta o quantitativo apurado em pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente.

4.2 – O preço unitário será obtido mediante o menor preço, apresentado pela empresa vencedora e registrado no Contrato.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.04.04.122.0002.2004/339030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE GOI\u00c1S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

- 10.04.06.181.0002.2011/339030 _ MANUTEN\u00c7\u00c3O DELEG. POLICIA**
- 10.22.695.0011.0247/339030 _ TURISMO**
- 10.23.27.812.0010.2086/339030 _ ESPORTE E LAZER**
- 10.24.20.602.0009.2089/339030 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**
- 10.26.15.451.0011.2024/339030 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
- 10.26.26.782.0011.2029/339030 _ DEP. TRANSPORTE**
- 10.27.12.306.0005.2013/339030 _ MERENDA ESCOLAR**
- 10.27.12.361.0005.2019/339030 _ SECRETARIA DA EDUCA\u00c7\u00c3O**
- 10.27.12.365.0005.2014/339030 _ EDUCA\u00c7\u00c3O INFANTIL**
- 12.12.12.361.0005.2016/339030 _ FUNDEB 40%**
- 22.18.10.122.0004.2053/339030 – FUNDO MUNICIPAL DE SA\u00daDE**
- 22.18.10.301.0004.2054/339030 – PSF**
- 22.18.10.301.0004.2056/339030 _PCS**
- 22.18.10.302.0004.2055/339030 – HOSP. MUN. SANTA CLARA**
- 22.18.10.304.0004.2060/339030 _ VIGILANCIA SANITARIA**
- 22.18.10.305.0004.2059/339030 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**
- 25.01.08.244.0007.2032/339030 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**
- 25.01.08.241.0007.2049/339030 _ GRUPO DE CONVIVENCIA TERCEIRA IDADE**
- 25.01.08.241.0007.2050/339030 – CRAS**
- 25.01.08.241.0007.2051/339030 _ PROGRAMA ATENDIMENTO AS FAMILIAS**
- 25.01.08.243.0007.2033/339030 – SERVI\u00c7O CONV. FORT. DE VINCULOS**
- 25.01.08.244.0008.2034/339030 _ CONSELHO TUTELAR**
- 31.31.08.243.0008.2035/339030 _ FMDCA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

5.1 – As despesas decorrentes da **aquisição de Gêneros alimentícios, Merenda Escolar, Materiais de Uso Consumo e Materiais de Limpeza .Para Atender Diversas Secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO**, serão obtidas no orçamento deste órgão, através de dotações específicas do orçamento vigente à época da aquisição.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo fazê-los, por escrito, devidamente protocolados no protocolo geral da PREFEITURA.

6.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, a qual deverá ser comunicada a todos os licitantes que adquiriram o edital;

6.4 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento se dará com a entrega de cópia autenticada por cartório ou pela pregoeira e equipe de apoio.

a) Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa, com prova de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

b) Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;

c) Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular (Anexo II) com firma reconhecida em cartório, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o mesmo possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia autenticada da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações e atos de seu preposto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- c) Declaração de que cumpre com os requisitos do edital (Anexo IV);
- d) Declaração de não emprego de menor (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520), conforme modelo constante do anexo VI.
- e) do envelope opaco, fechado, contendo a proposta de preços;
- f) do envelope opaco, fechado, contendo documentação de habilitação;

7.2 - O credenciamento e entrega dos documentos de credenciamento, bem como os envelopes de proposta e documentação será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos anteriores ao horário estipulado para início da sessão do pregão, não sendo aceitos após o início da mesma.

7.3 - Declarações de que a empresa se enquadra como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao previsto no Art.48,I, da Lei Complementar 123/2006 atualizada;

7.4 - A Pregoeira somente receberá o credenciamento e os envelopes até o horário previsto neste edital, não mais sendo admitidos novos proponentes, podendo estipular um prazo de tolerância de no máximo, 00:10 (dez minutos);

7.5 - Toda a documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou através de fotocópia autenticada em cartório ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, desde que apresentados até 24:00 horas antes da abertura da presente licitação.

7.6 A sessão pública na modalidade Pregão Presencial, estabelecido pela Lei nº 10.520/02, será realizada nesta Prefeitura, por meio do Sistema **Megasoft** e que tanto para isso é necessária a apresentação, no momento do credenciamento, as planilhas do Excel específicas do software, oferecidas pelo Setor de Licitações no momento da retirada do Edital. Tais planilhas deverão ser obrigatoriamente, fidedignas as proporcionadas e estar preenchidas em conformidade com o solicitado, pois as informações contidas serão transportadas para o Sistema **Megasoft** a fim de realizar o certame. Não será aceito a entrega desses arquivos em nenhum momento anterior ao credenciamento, nem de forma impressa, por fax ou semelhante. Estes arquivos poderão ser entregues por meio de um **Pen-drive**.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - As licitantes deverão entregar dois envelopes opacos e separados, devidamente lacrados, sendo um contendo a proposta de preços e o outro a documentação de habilitação, no local, dia e hora determinados no edital, assim denominados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:
TELEFONE/FAX/ELETRÔNICO:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:
TELEFONE/FAX/ELETRÔNICO:
CNPJ:

9 - DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

9.1 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem.

9.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

9.2.1 - Carta Proposta da Licitante, no modelo ou com todos os dados previstos no Anexo III, contendo a razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso vencedor e beneficiário do Pregão Presencial de algum item do certame, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do Contrato;

9.2.2 - Descrição clara, completa e minuciosa do objeto, de acordo com o estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

9.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

9.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

9.2.5-O quantitativo a ser proposto será o previsto no Anexo I (Termo de Referência) e o prazo do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 contados da publicação da mesma, sem prorrogação;

9.3 - Indicação da execução da prestação de serviço, imediatamente a partido recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente preço inexequíveis que cheguem a valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.4.8 - Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar a proposta e os documentos a ela juntados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

9.4.9 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os envelopes N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais deverão ser rubricados externamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio, facultativamente, pelos licitantes presentes, ficará em poder da Pregoeira até o seu julgamento final.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O critério de julgamento do objeto será pelo menor preço por item, levando-se em conta o preço médio obtido através de consulta a empresas do ramo pertinente, constante deste edital.

10.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio, classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela, para fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.3 - Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

10.4 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade no menor preço por item entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

10.5 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.9 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.10 - Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter menor preço.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

10.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

10.13 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venha causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos; b) Não apresentar seus preços por item e valor unitário e total estimativo.

10.15 - Será publicado no Placar e no site oficial deste órgão o resultado desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

11 – DO ENVELOPE Nº 2 “DA HABILITAÇÃO”

11.1 - Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, independentemente de ter sido exigido e apresentado no credenciamento, todos os documentos que demonstrem atendimento às exigências deste edital.

11.2 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela equipe de apoio da pregoeira, desde que apresentados em até 24:00horas anteriores a entrega dos envelopes:

11.2.1 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Declaração de que a proponente se enquadra como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, de acordo com o modelo constante do Anexo VII.

11.2.2 -RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, da sede da empresa licitante;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- c) Certidão de Regularidade perante a Previdência Social – INSS, dispensada esta no caso dos débitos previdenciários constar da Certidão prevista na letra “d”, deste item;
- d) Certidão de regularidade perante a fazenda pública Federal, (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, da sede da licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Alvará de funcionamento do ano de 2017.

11.2.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, participantes desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006);

11.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);

11.2.2.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Lei Complementar 123/2006).

11.2.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, ou seja, que já forneceu produto equivalente ou similar ao objeto licitado, o qual poderá ser submetido à diligência nos Termos do § 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

b) Declaração de capacidade técnica, conforme modelo constante do anexo VIII.

11.2.4 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

c) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5 -Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo V)

11.3 -As licitantes deverão apresentar todas as declarações previstas no item 11.2, deste edital, sejam para credenciamento ou para habilitação. O documento apresentado para credenciamento não será dispensado no envelope de habilitação:

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão, devendo neste caso ser apresentado em até 24:00 horas anteriores a data de recebimento dos envelopes para autenticação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.6 - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

11.6.1 - Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

11.6.2 - Todos os documentos deverão estar traduzidos para o português, através de documento emitido por tradutor oficial;

11.7 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.8 - Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada grampeada ou em uma pasta, numerada e na ordem sequencial exigida no presente edital.

11.9 - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

11.10 - Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação. Em falta dos dois a empresa estará fora dos lances verbais e demais atos praticados durante as sessões do pregão.

11.12 - Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira e sua equipe de apoio, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Após este ato, ficarão por 20 (vinte) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número

De dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor, depois de transcorrido o prazo recursal ou imediatamente, caso haja dispensa formal do referido prazo, devidamente registrado em ata.

13.2 - Depois de decididos ou dispensado os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado Contrato, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso, que terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir de sua publicação, na forma da legislação aplicável.

14.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, convocará formalmente os licitantes vencedores, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, informando o local e data para assinatura do Contrato. A convocação far-se-á através de e-mail ou fax, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS.

14.2.2 -- Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora, deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.3 – No caso de ser requisitado qualquer transporte, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da autorização de fornecimento, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a requisição ou autorização de execução, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS convocar os licitantes colocados na condição de reserva técnica, bem como os remanescentes obedecidos a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverá ser apresentado os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato, além de todas as certidões exigidas para habilitação.

14.2.7 – O Contrato a ser firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93, obedecida a legislação aplicável.

15 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de preços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto ao licitante, visando o equilíbrio econômico/financeiro dos preços registrados.

15.2.1 – Convocar o licitante visando negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

15.3.1 – Liberar o licitante do compromisso assumido sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.3.2 – Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença do menor preço apurado entre o valor original constante na proposta do licitante e o preço máximo estimado pela administração.

15.5 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, para o item a ser contratado, constantes da pesquisa de preços vigente no mercado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1–A Contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios, Merenda Escolar, Materiais de Uso Consumo e Materiais de Limpeza. Para Atender Diversas Secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, mediante a requisição/autorização do responsável.

16.2 – o prazo de entrega do objeto é imediato.

16.4 – A fiscalização da execução do cumprimento do Contrato, bem como da qualidade e prazo de realização do serviço será feita por servidor designado pela PREFEITURA Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

16.5 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, será convocado, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor, na forma prevista neste edital.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os quantitativos utilizados, mediante contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Geral da PREFEITURA .

17.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada no protocolo geral da PREFEITURA , até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao de referência, devendo o pagamento ocorrer **até 90 (noventa)** dias após a protocolização.

17.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este órgão.

17.4 - O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de

17.5 Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome

17.6 do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou mediante cheque nominal.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6 - A PREFEITURA poderá exigir, para liberação do pagamento, no todo ou parte, as quitações com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, além de regularidade perante o INSS, FGTS e CNDT.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1 - A empresa vencedora do certame e beneficiária do Pregão Presencial fica obrigada a:

18.1.1 - Assinar a Ata no prazo previsto no presente edital;

18.1.2—ENTREGAR O OBJETO licitado no local e prazo estipulado neste edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

18.1.3 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

18.1.4 - Informar a este órgão a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste firmado;

18.1.5 - Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da administração, sujeitando-se a empresa registrada, no caso de não atendimento dessas normas, às sanções estipuladas neste Edital;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURAMUNICIPAL

19.1—FISCALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto licitado, nas condições descritas no edital e no Contrato.

19.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do Contrato;

19.3 - Pagar os serviços executados, nas condições previstas neste edital e no Contrato.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com este órgão, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) não manter a proposta que deu origem ao Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de mora de 1% ao mês sobre o valor requisitado e não executado, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

20.2.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação ou o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

20.3 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação aos produtos desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Autorização de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este órgão, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.3.1 - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.4 - A sanção de advertência de que trata o item 20.3, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas, irregularidades detectados na execução do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.5 - A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública, onde caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração Pública.

21- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

21.1 - O fornecedor contratado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu contrato poderá ser:

21.2.1 - a pedido do próprio registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

21.2.2.1 - quando o fornecedor contratado:

- a) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- c) não receber a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente ou não executar o objeto nos prazos estipulados neste edital, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivado e justificado.

22 - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

22.1 – O contrato poderá ser revogado pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, quando caracterizado o interesse público.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no decorrer da vigência do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei.

23.2 - Fica assegurado a Pregoeira o direito de:

23.2.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação na imprensa ou através de fax ou e-mail para cada empresa que adquiriu o edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.2.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.2.3 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

23.2 - A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, mantidas as mesmas condições previstas no ato convocatório.

23.4 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - No julgamento das propostas e habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.8 - As normas disciplinadoras presentes neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos atos delas decorrentes.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, observada a legislação vigente.

23.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS e os licitantes do certame elegem o foro da PREFEITURA de Aragarças, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Goiás, de 11 Abril de 2017.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE USO CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA. PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO.

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros alimentícios, Merenda Escolar, Materiais de Uso Consumo e Materiais de Limpeza. Para Atender Diversas Secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios deve-se à necessidade de atender a demanda existente no Município de Bom Jardim de Goiás, também com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do fornecimento contínuo e ininterrupto.

A quantidade de Alimentos a ser adquirida é estimada, considerando-se a grande demanda do ano anterior e considerando a projeção para o exercício de 2017.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição de Gêneros Alimentícios para atender diversas secretarias, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.833/94, de 08 de junho de 1994 e legislação complementar em vigor.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

4.1 Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Administração, devendo ser fornecidos imediatamente conforme Ordem de Compra, ficando à administração no direito de solicitar apenas a quantidade que lhe for estritamente necessária.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LOTE 01

Nº	ITEM	UND	QUANT
1.	ABACAXI	UND	3000
2.	ABOBORA CABUTIÁ	KG	300
3.	ABOBRINHA	KG	400
4.	ACELGA	KG	124
5.	ACHOCOLATADO EM PÓ 1 kg	UND	800
6.	AÇUCAR CRISTAL 2 kg	PCT	2750
7.	AGUA MINERAL 497ML 12X1	PCT	150
8.	ALFACE	UND	380
9.	ALHO	KG	176
10.	AMENDOIM 500G	UND	70
11.	AMIDO DE MILHO 500GR	PCT	20
12.	ARROZ 5 kg – TIPO 1	UND	2000
13.	AZEITE DE OLIVA 500 ML	VD	150
14.	AZEITONA 500GR	VD	420
15.	BALA MACIA	PCT	800
16.	BANANA DE FRITAR	KG	2000
17.	BANANA MAÇÃ	KG	4000
18.	BANDEJA GRANDE	UND	38
19.	BATATA DOCE	KG	800
20.	BATATA INGLESA	KG	800
21.	BATATA PALHA 140 GR	PCT	700
22.	BETERRABA	KG	470
23.	BISCOITO DE QUEIJO 40GR	UND	25.000
24.	BOLACHA ÁGUA E SAL 800GR	SC	757
25.	BOLACHA DE NATA 60 GR	UND	800
26.	BOLACHA ROSQUINHA 800 GR	SC	817
27.	BOLO DE CENOURA	UND	3.000
28.	BOLO DE CHOCOLATE	UND	15.000
29.	BOLO DE FUBÁ	UND	3.000
30.	BROAS DE FUBÁ 60 GR	UND	800
31.	CAFÉ MOIDO - 250GR	PCT	2195
32.	CANELA 8GR	PCT	980
33.	CARÁ	KG	385
34.	CARNE BOVINA 1º	KG	1500
35.	CARNE BOVINA 2º	KG	3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

36.	CARNE BOVINA PASSADA AO SOL	KG	2000
37.	CARNE BOVINA TIPO ACÉM	KG	800
38.	CARNE SUINA- COSTELA	KG	700
39.	CEBOLA	KG	1200
40.	CENOURA	KG	1250
41.	CHAMPIGNONS 100GR	VD	300
42.	CHEIRO VERDE	PCT	600
43.	CHOCOLATE TIPO WAFE 140GR	CX	620
44.	CHUCHU	KG	550
45.	COADOR DE CAFÉ Nº 09	UND	50
46.	COCO RALADO 100 GR	PCT	370
47.	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	PCT	800
48.	COPO DESCARTÁVEL 200ML 100X1	PCT	7.800
49.	CORANTE 40 GR	PCT	187
50.	COUVE	UND	185
51.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	4000
52.	CRAVO 06GR	PCT	800
53.	CREME DE LEITE 200GR	CX	1300
54.	ENROLADINHO DE QUEIJO	UND	3.000
55.	ENROLADINHO DE SALSICHA	UND	3.000
56.	ERVA DOCE 10GR	PCT	800
57.	EXTRATO DE TOMATE – 850GR	UND	970
58.	FARINHA DE MANDIOCA – 1 kg	PCT	2500
59.	FARINHA DE TRIGO 1 kg	PCT	600
60.	FARINHA P/ QUIBE 500GR	PCT	200
61.	FEIJÃO TIPO 1	UND	2500
62.	FERMENTO QUIMICO P/ PÃO 10GR	PCT	1300
63.	FRANGO INTEIRO	KG	2500
64.	FUBÁ DE MILHO 500GR	UND	180
65.	GARFO DESCARTAVEL 50X1	PCT	700
66.	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UND	40
67.	GELATINA 35GR	UND	420
68.	INHAME	KG	180
69.	IOGURTE 900G	UND	235
70.	IORGUTE 150G	UND	20000
71.	ISQUEIRO	UND	90
72.	JILÓ	KG	190
73.	LARANJA	KG	1900
74.	LEITE CONDENSADO	UND	600
75.	LEITE TIPO C	LT	8000
76.	LIMÃO	KG	225

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

77.	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	1200
78.	LINGÜIÇA DE FRANGO	KG	2500
79.	LINGÜIÇA MISTA	KG	500
80.	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	800
81.	MAÇÃ	KG	1600
82.	MACARRÃO – 500GR	UND	2300
83.	MACARRÃO SEMOLA 500G	UND	500
84.	MAIONESE 500GR	UND	300
85.	MAMÃO	KG	700
86.	MANDIOCA	PCT	1800
87.	MANGA	KG	230
88.	MANTEIGA DE LEITE 500GR	UND	230
89.	MARGARINA 1KG 80% LIPÍDIOS	UND	350
90.	MARGARINA 500GR	UND	1200
91.	MELANCIA	UND	2100
92.	MELÃO	KG	200
93.	MILHO DE PIPOCA – 250GR	PCT	300
94.	MILHO P/ CANJICA 500GR	PCT	270
95.	MILHO VERDE 2KG	LATA	187
96.	MILHO VERDE In natura 05 espigas	PCT	1200
97.	MOLHO MADEIRA	UND	350
98.	MORANGO	CART ELA	125
99.	MORTADELA	KG	550
100.	MORTADELA DE FRANGO	KG	550
101.	OLÉO VEGETAL 900 ML	UND	1800
102.	OVOS 12X1	CART ELA	180
103.	OVOS DE CODORNA C/30	CART ELA	130
104.	PÃES BISNAGUINHA 60GR	UND	6.000
105.	PALMITO 500GR	UND	80
106.	PÃO DE FORMA	UND	300
107.	PÃO DE HOT DOG 100GR	UND	9.000
108.	PÃO DE QUEIJO 40GR	UND	50.000
109.	PÃO FRANCES 50 GR	UND	12.000
110.	PÃO MEDIO PARA SANDUICHE	UND	9.000
111.	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	2000
112.	PEPINO	KG	600
113.	PÊRA	KG	150
114.	PIMENTA DE CHEIRO	CART	130

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

115	PIMENTA DO REINO – 40GR	PCT	204
116	PIMENTÃO	KG	70
117	PIRULITOS 100X1	SC	700
118	POLPA DE FRUTA 1KG ABACAXI	UND	290
119	POLPA DE FRUTA 1KG ACEROLA	UND	800
120	POLPA DE FRUTA 1KG CAJU	UND	1200
121	POLPA DE FRUTA 1KG GOIABA	UND	600
122	POLPA DE FRUTA 1KG MARACUJÁ	UND	500
123	POLPA DE FRUTA 1KG TAMARINDO	UND	500
124	POLPA DE FRUTA 1KG UVA	UND	800
125	PRATO DESCARTAVEL 25MM	PCT	800
126	PRESUNTO	KG	610
127	PROTEINA DE SOJA – 400GR	PCT	1940
128	QUEIJO MUSSARELA	KG	570
129	QUIABO	KG	375
130	RABINHA P/ CAFÉ 2 LITROS	UND	30
131	RECIPIENTE DE ALUMINIO (MARMITEX) C/50	PCT	30
132	REFRIGERANTE EM LATA 12X1	FD	15
133	REPOLHO	KG	700
134	REQUEIJÃO CREMOSO 220GR	UND	435
135	ROSQUINHAS 50GR	UND	23.000
136	SAL – 1 kg	UND	140
137	SALSICHA	KG	640
138	SUCO – 1 kg	SC	712
139	SUCO – 1 LT	UND	500
140	TEMPERO COMPLETO	UND	70
141	TOMATE	KG	1200
142	UVA	KG	165
143	UVA PASSAS (BANDEJA)	UND	37
144	VAGEM	KG	180
145	VINAGRE 750 ML	UND	50

MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 02

1.	ÁGUA SANITÁRIA (12X1)	CAIXA	338
2.	ÁLCOOL 92,8° LT (12X1)	CAIXA	75
3.	BALDE PLÁSTICO 18 LT	UNID	152
4.	BALDE PLÁSTICO 30 LT	UNID	58
5.	BISNAGA P/ CERA LIQUIDA CORES VARIADAS 50ML	UNID	700
6.	CERA LIQUIDA INCOLOR (12X1) 750 ML	CAIXA	152
7.	CERA LIQUIDA CORES VARIADAS(12X1) 750 ML	CAIXA	172
8.	CESTO PARA LIXO SEM FURO COM TAMPA 10 LT	UNID	128

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

9.	CESTO PARA LIXO SIMPLES 7,5LT	UNID	206
10.	CESTO P LIXO C/ PEDAL 15LT	UNID	20
11.	DESINFETANTE 2 LT (6X1)	CAIXA	752
12.	DETERGENTE 500ML - (24 X1)	CAIXA	161
13.	DETERGENTE LIMPA PEDRA 02 LT	UNID	60
14.	DETERGENTE LIMPA PISO 02 LT	UNID	100
15.	ESCOVA PARA LIMPEZA(PLÁSTICO)	UNID	30
16.	ESCOVA SANITARIA	UNID	196
17.	ESPANADOR	UNID	34
18.	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	UNID	1895
19.	ESPONJA DE AÇO 14X1	FARDO	326
20.	FLANELA PARA LIMPEZA (60 CM X 40 CM)	UNIDA DE	574
21.	FOSFORO (10X1)	PACOT E	70
22.	GUARDANAPO 250X1, 24X22CM	PACOT E	5000
23.	ISQUEIRO MÉDIO	UNID	86
24.	JARRA PLÁSTICA 2LT	UNID	10
25.	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UNID	432
26.	LIMPA VIDROS 500 ML	UNID	470
27.	LIMPADOR MULTIUSO (500 ML)	UNID	673
28.	LIMPADOR PERFUMADO DE 02 LT	UNID	250
29.	LUVAS HIGIÊNICAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA G	PAR	618
30.	NAFTALINA 50GR	PACOT E	50
31.	PÁ PARA LIXO GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UNID	71
32.	PANO DE CHÃO MULTIUSO (42X70CM)	UNID	350
33.	PANO DE PRATO	UNID	320
34.	PAPEL HIGIÊNICO – 16 X 4 – 100M	FARDO	1915
35.	PAPEL TOALHA 60 FOLHAS 2X2	PACOT E	312
36.	PEDRA SANITÁRIA (48X1)	CAIXA	10
37.	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNID	160
38.	RODO DE PLÁSTICO 40CM	UNID	180
39.	SABÃO EM BARRA (5X1)	PACOT E	755
40.	SABÃO EM PÓ 1 KG	UNID	1365
41.	SABONETE (90G)	UNID	290
42.	SACO DE ALGODÃO 70X44CM	UNID	680
43.	SACO P/ LIXO 100 LT (05X1)	PACOT	23.95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

		E	0
44.	SACO P/ LIXO 15 LT (20X1)	PACOT E	650
45.	SACO P/ LIXO 30 LT (10X1)	PACOT E	2200
46.	SACO P/ LIXO 50 LT (10X1)	PACOT E	1700
47.	SODA CAUSTICA 1 KG	PACOT E	75
48.	TOALHA DE MICROFIBRA	UNID	20
49.	VASILHA PARA FAZER CAFÉ – 2LT	UNID	6
50.	VASSOURA DE PALHA	UNID	751
51.	VASSOURA DE PELO	UNID	204
52.	VASSOURA P/ VASCULHAR	UNID	90
53.	VASSOURA PARA JARDIM (METAL)	UNID	20
54.	VASSOURA PARA PISOS RÚSTICOS	UNID	32

MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITAL – LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	ADITIVO ALCALINIZANTE PARA PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS 30 LT	BB	15
2	ALCOOL GEL ANT- SEPTICO LIQUIDO VISCOLO INCOLOR 5 LT	BB	18
3	AMACIANTE DE ROUPAS 30 LT	BB	15
4	ALVEJANTE DESINFETANTE PARA ROUPAS CLORADO 30 LT	BB	15
5	BOTA BRANCA DE BORRACHA	PAR	20
6	DETERGENTE MULTIENZIMATICO HIPERCONCENTRADO 5 ENZIMAS 5 LT	BB	24
7	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA AREAS CRITICAS E SEMI-CRITICAS 5 LT	BB	24
8	DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO 5 LT	BB	48
9	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO P/ HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS 30 LT	BB	15
10	DETERGENTE PERFUMADO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL 5 LT	BB	96
11	LUVA LATEX ESPESSURA MÉDIA, TAM. G	PAR	100
12	NEUTRALIZANTE ACIDULANTE PARA MEIOS E RESIDUOS CLORADOS P/ LAVAGEM DE ROUPAS 30	BB	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

	LT		
13	ODORIZANTE ESTABILIZANTE TENSOATIVO CATIONICO CORANTE E AGUA AROMATIZANTES PARA AMBIENTES 5 LT	BB	24
14	REFIL PARA RODO DE ALUMINIO 50 CM	UND	20
15	RODO ALUMINIO C/ CABO ALUMINIO DE 1,2M	UND	20
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X23CM 5000X1 BRANCO	CX	60
17	SABONTE LIQUIDO PEROLADO CONCENTRADO PARA MÃOS	BB	48
18	SACO BRANCO P/LIXO 100 LT 100X1 E SIMBOLO INFECTANTE	FD	30
19	SACO BRANCO P/LIXO 20 LT 100X1 E SIMBOLO INFECTANTE	FD	30
20	SACO BRANCO P/ LIXO 100 LT C/100 UND LEITOSO	FD	30
21	SACO BRANCO P/ LIXO 20 LT C/100X1 LEITOSO	FD	30
22	SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO 100% ALVEJADO 85X70CM	UND	36
23	SACO DE LIXO PRETO RESISTENTE 100 LT C/100X1	UND	48
24	SACO DE LIXO PRETO RESISTENTE 20 LT C/100X1	UND	48

5. DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. O preço unitário proposto e contratado irremediavelmente durante a vigência do contrato, podendo, no entanto, ser realinhado para garantir o equilíbrio econômico e financeiro, nos moldes previstos neste edital e na legislação pertinente.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os quantitativos utilizados, mediante à contra-apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Geral.

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada no protocolo geral da deste órgão, nas condições acima, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, enquanto o pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a protocolização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo da empresa), neste ato sendo representada pelo(s) diretor(es) ou sócios, (com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos, gerais e irrestritos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, praticar todos os atos necessários à participação de nossa empresa no processo licitatório relativo ao Edital de Pregão Presencial nº 05/2017, visando a **aquisição de Gêneros alimentícios, Merenda Escolar, Materiais de Uso Consumo e Materiais de Limpeza. Para Atender Diversas Secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO**, podendo interpor e desistir de recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, podendo enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório em epígrafe, assinar contratos e outros documentos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

Nome completo

Nome do cargo

Carimbo do CNPJ

(firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

A Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS - GO

Referência: Pregão Presencial n°. 005/2017

Apresentamos a V.S.^a nossa Proposta de Preços para o Pregão Presencial que tem por objeto a aquisição de Gêneros alimentícios, Merenda Escolar, Materiais de Uso Consumo e Materiais de Limpeza. Para Atender Diversas Secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO, nas condições previstas no edital de Pregão Presencial n.º 05/2017 e seus anexos.

2. Dados da Licitante

Nome da licitante		CNPJ
Endereço		
		Telefone
Fax		E-mail
Nº conta-corrente	Banco	Agência

3. Dador do(a) Representante Legal da Empresa

Nome do(a) Representante da Empresa		Estado Civil
Endereço:		
CPF		RG
Telefone/Fax:		Email:

4. Dos preços propostos

GENÊROS ALIMENTÍCIOS - LOTE 01

Nº	ITEM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI	UND	3000			
2.	ABOBORA CABUTIÁ	KG	300			
3.	ABOBRINHA	KG	400			
4.	ACELGA	KG	124			
5.	ACHOCOLATADO EM PÓ 1 kg	UND	800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

6.	AÇUCAR CRISTAL 2 kg	PCT	2750			
7.	AGUA MINERAL 497ML 12X1	PCT	150			
8.	ALFACE	UND	380			
9.	ALHO	KG	176			
10.	AMENDOIM 500G	UND	70			
11.	AMIDO DE MILHO 500GR	PCT	20			
12.	ARROZ 5 kg – TIPO 1	UND	2000			
13.	AZEITE DE OLIVA 500 ML	VD	150			
14.	AZEITONA 500GR	VD	420			
15.	BALA MACIA	PCT	800			
16.	BANANA DE FRITAR	KG	2000			
17.	BANANA MAÇÃ	KG	4000			
18.	BANDEJA GRANDE	UND	38			
19.	BATATA DOCE	KG	800			
20.	BATATA INGLESA	KG	800			
21.	BATATA PALHA 140 GR	PCT	700			
22.	BETERRABA	KG	470			
23.	BISCOITO DE QUEIJO 40GR	UND	25.000			
24.	BOLACHA ÁGUA E SAL 800GR	SC	757			
25.	BOLACHA DE NATA 60 GR	UND	800			
26.	BOLACHA ROSQUINHA 800 GR	SC	817			
27.	BOLO DE CENOURA	UND	3.000			
28.	BOLO DE CHOCOLATE	UND	15.000			
29.	BOLO DE FUBÁ	UND	3.000			
30.	BROAS DE FUBÁ 60 GR	UND	800			
31.	CAFÉ MOIDO - 250GR	PCT	2195			
32.	CANELA 8GR	PCT	980			
33.	CARÁ	KG	385			
34.	CARNE BOVINA 1°	KG	1500			
35.	CARNE BOVINA 2°	KG	3500			
36.	CARNE BOVINA PASSADA AO SOL	KG	2000			
37.	CARNE BOVINA TIPO ACÉM	KG	800			
38.	CARNE SUINA- COSTELA	KG	700			
39.	CEBOLA	KG	1200			
40.	CENOURA	KG	1250			
41.	CHAMPIGNONS 100GR	VD	300			
42.	CHEIRO VERDE	PCT	600			
43.	CHOCOLATE TIPO WAFE 140GR	CX	620			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

44.	CHUCHU	KG	550			
45.	COADOR DE CAFÉ Nº 09	UND	50			
46.	COCO RALADO 100 GR	PCT	370			
47.	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	PCT	800			
48.	COPO DESCARTÁVEL 200ML 100X1	PCT	7.800			
49.	CORANTE 40 GR	PCT	187			
50.	COUVE	UND	185			
51.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	4000			
52.	CRAVO 06GR	PCT	800			
53.	CREME DE LEITE 200GR	CX	1300			
54.	ENROLADINHO DE QUEIJO	UND	3.000			
55.	ENROLADINHO DE SALSICHA	UND	3.000			
56.	ERVA DOCE 10GR	PCT	800			
57.	EXTRATO DE TOMATE – 850GR	UND	970			
58.	FARINHA DE MANDIOCA – 1 kg	PCT	2500			
59.	FARINHA DE TRIGO 1 kg	PCT	600			
60.	FARINHA P/ QUIBE 500GR	PCT	200			
61.	FEIJÃO TIPO 1	UND	2500			
62.	FERMENTO QUIMICO P/ PÃO 10GR	PCT	1300			
63.	FRANGO INTEIRO	KG	2500			
64.	FUBÁ DE MILHO 500GR	UND	180			
65.	GARFO DESCARTAVEL 50X1	PCT	700			
66.	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UND	40			
67.	GELATINA 35GR	UND	420			
68.	INHAME	KG	180			
69.	IOGURTE 900G	UND	235			
70.	IORGUTE 150G	UND	20000			
71.	ISQUEIRO	UND	90			
72.	JILÓ	KG	190			
73.	LARANJA	KG	1900			
74.	LEITE CONDENSADO	UND	600			
75.	LEITE TIPO C	LT	8000			
76.	LIMÃO	KG	225			
77.	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	1200			
78.	LINGÜIÇA DE FRANGO	KG	2500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

79.	LINGÜIÇA MISTA	KG	500			
80.	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	800			
81.	MAÇÃ	KG	1600			
82.	MACARRÃO – 500GR	UND	2300			
83.	MACARRÃO SEMOLA 500G	UND	500			
84.	MAIONESE 500GR	UND	300			
85.	MAMÃO	KG	700			
86.	MANDIOCA	PCT	1800			
87.	MANGA	KG	230			
88.	MANTEIGA DE LEITE 500GR	UND	230			
89.	MARGARINA 1KG 80% LIPÍDIOS	UND	350			
90.	MARGARINA 500GR	UND	1200			
91.	MELANCIA	UND	2100			
92.	MELÃO	KG	200			
93.	MILHO DE PIPOCA – 250GR	PCT	300			
94.	MILHO P/ CANJICA 500GR	PCT	270			
95.	MILHO VERDE 2KG	LATA	187			
96.	MILHO VERDE In natura 05 espigas	PCT	1200			
97.	MOLHO MADEIRA	UND	350			
98.	MORANGO	CART ELA	125			
99.	MORTADELA	KG	550			
100.	MORTADELA DE FRANGO	KG	550			
101.	OLÉO VEGETAL 900 ML	UND	1800			
102.	OVOS 12X1	CART ELA	180			
103.	OVOS DE CODORNA C/30	CART ELA	130			
104.	PÃES BISNAGUINHA 60GR	UND	6.000			
105.	PALMITO 500GR	UND	80			
106.	PÃO DE FORMA	UND	300			
107.	PÃO DE HOT DOG 100GR	UND	9.000			
108.	PÃO DE QUEIJO 40GR	UND	50.000			
109.	PÃO FRANCES 50 GR	UND	12.000			
110.	PÃO MEDIO PARA SANDUICHE	UND	9.000			
111.	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	2000			
112.	PEPINO	KG	600			
113.	PÊRA	KG	150			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

114	PIMENTA DE CHEIRO	CART	130			
115	PIMENTA DO REINO – 40GR	PCT	204			
116	PIMENTÃO	KG	70			
117	PIRULITOS 100X1	SC	700			
118	POLPA DE FRUTA 1KG ABACAXI	UND	290			
119	POLPA DE FRUTA 1KG ACEROLA	UND	800			
120	POLPA DE FRUTA 1KG CAJU	UND	1200			
121	POLPA DE FRUTA 1KG GOIABA	UND	600			
122	POLPA DE FRUTA 1KG MARACUJÁ	UND	500			
123	POLPA DE FRUTA 1KG TAMARINDO	UND	500			
124	POLPA DE FRUTA 1KG UVA	UND	800			
125	PRATO DESCARTAVEL 25MM	PCT	800			
126	PRESUNTO	KG	610			
127	PROTEINA DE SOJA – 400GR	PCT	1940			
128	QUEIJO MUSSARELA	KG	570			
129	QUIABO	KG	375			
130	RABINHA P/ CAFÉ 2 LITROS	UND	30			
131	RECIPIENTE DE ALUMINIO (MARMITEX) C/50	PCT	30			
132	REFRIGERANTE EM LATA 12X1	FD	15			
133	REPOLHO	KG	700			
134	REQUEIJÃO CREMOSO 220GR	UND	435			
135	ROSQUINHAS 50GR	UND	23.000			
136	SAL – 1 kg	UND	140			
137	SALSICHA	KG	640			
138	SUCO – 1 kg	SC	712			
139	SUCO – 1 LT	UND	500			
140	TEMPERO COMPLETO	UND	70			
141	TOMATE	KG	1200			
142	UVA	KG	165			
143	UVA PASSAS (BANDEJA)	UND	37			
144	VAGEM	KG	180			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

145	VINAGRE 750 ML	UND	50			
-----	----------------	-----	----	--	--	--

MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 02

1.	ÁGUA SANITÁRIA (12X1)	CAIXA	338			
2.	ÁLCOOL 92,8° LT (12X1)	CAIXA	75			
3.	BALDE PLÁSTICO 18 LT	UNID	152			
4.	BALDE PLÁSTICO 30 LT	UNID	58			
5.	BISNAGA P/ CERA LIQUIDA CORES VARIADAS 50ML	UNID	700			
6.	CERA LIQUIDA INCOLOR (12X1) 750 ML	CAIXA	152			
7.	CERA LIQUIDA CORES VARIADAS(12X1) 750 ML	CAIXA	172			
8.	CESTO PARA LIXO SEM FURO COM TAMPA 10 LT	UNID	128			
9.	CESTO PARA LIXO SIMPLES 7,5LT	UNID	206			
10.	CESTO P LIXO C/ PEDAL 15LT	UNID	20			
11.	DESINFETANTE 2 LT (6X1)	CAIXA	752			
12.	DETERGENTE 500ML - (24 X1)	CAIXA	161			
13.	DETERGENTE LIMPA PEDRA 02 LT	UNID	60			
14.	DETERGENTE LIMPA PISO 02 LT	UNID	100			
15.	ESCOVA PARA LIMPEZA(PLÁSTICO)	UNID	30			
16.	ESCOVA SANITARIA	UNID	196			
17.	ESPANADOR	UNID	34			
18.	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	UNID	1895			
19.	ESPONJA DE AÇO 14X1	FARD O	326			
20.	FLANELA PARA LIMPEZA (60 CM X 40 CM)	UNID ADE	574			
21.	FOSFORO (10X1)	PACO TE	70			
22.	GUARDANAPO 250X1, 24X22CM	PACO TE	5000			
23.	ISQUEIRO MEDIO	UNID	86			
24.	JARRA PLÁSTICA 2LT	UNID	10			
25.	LIMPA ALUMÍNIO 500	UNID	432			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

	ML					
26.	LIMPA VIDROS 500 ML	UNID	470			
27.	LIMPADOR MULTIUSO (500 ML)	UNID	673			
28.	LIMPADOR PERFUMADO DE 02 LT	UNID	250			
29.	LUVAS HIGIÊNICAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA G	PAR	618			
30.	NAFTALINA 50GR	PACOTE	50			
31.	PÁ PARA LIXO GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UNID	71			
32.	PANO DE CHÃO MULTIUSO (42X70CM)	UNID	350			
33.	PANO DE PRATO	UNID	320			
34.	PAPEL HIGIÊNICO – 16 X 4 – 100M	FARDO	1915			
35.	PAPEL TOALHA 60 FOLHAS 2X2	PACOTE	312			
36.	PEDRA SANITÁRIA (48X1)	CAIXA	10			
37.	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNID	160			
38.	RODO DE PLÁSTICO 40CM	UNID	180			
39.	SABÃO EM BARRA (5X1)	PACOTE	755			
40.	SABÃO EM PÓ 1 KG	UNID	1365			
41.	SABONETE (90G)	UNID	290			
42.	SACO DE ALGODÃO 70X44CM	UNID	680			
43.	SACO P/ LIXO 100 LT (05X1)	PACOTE	23.950			
44.	SACO P/ LIXO 15 LT (20X1)	PACOTE	650			
45.	SACO P/ LIXO 30 LT (10X1)	PACOTE	2200			
46.	SACO P/ LIXO 50 LT (10X1)	PACOTE	1700			
47.	SODA CAUSTICA 1 KG	PACOTE	75			
48.	TOALHA DE MICROFIBRA	UNID	20			
49.	VASILHA PARA FAZER CAFÉ – 2LT	UNID	6			
50.	VASSOURA DE PALHA	UNID	751			
51.	VASSOURA DE PELO	UNID	204			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

52.	VASSOURA P/ VASCULHAR	UNID	90			
53.	VASSOURA PARA JARDIM (METAL)	UNID	20			
54.	VASSOURA PARA PISOS RÚSTICOS	UNID	32			

MATERIAS DE LIMPEZA HOSPITALAR – LOTE 03

1.	ADITIVO ALCALINIZANTE PARA PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS 30 LT	BB	15			
2.	ALCOOL GEL ANT- SEPTICO LIQUIDO VISCOLO INCOLOR 5 LT	BB	18			
3.	AMACIANTE DE ROUPAS 30 LT	BB	15			
4.	ALVEJANTE DESINFETANTE PARA ROUPAS CLORADO 30 LT	BB	15			
5.	BOTA BRANCA DE BORRACHA	PAR	20			
6.	DETERGENTE MULTIENZIMATICO HIPERCONCENTRADO 5 ENZIMAS 5 LT	BB	24			
7.	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA AREAS CRITICAS E SEMI- CRITICAS 5 LT	BB	24			
8.	DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO 5 LT	BB	48			
9.	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO P/ HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS 30 LT	BB	15			
10.	DETERGENTE PERFUMADO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL 5 LT	BB	96			
11.	LUVA LATEX ESPESSURA MÉDIA, TAM. G	PAR	100			
12.	NEUTRALIZANTE ACIDULANTE PARA	BB	10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

	MEIOS E RESIDUOS CLORADOS P/ LAVAGEM DE ROUPAS 30 LT					
13.	ODORIZANTE ESTABILIZANTE TENSOATIVO CATIONICO CORANTE E AGUA AROMATIZANTES PARA AMBIENTES 5 LT	BB	24			
14.	REFIL PARA RODO DE ALUMINIO 50 CM	UND	20			
15.	RODO ALUMINIO C/ CABO ALUMINIO DE 1,2M	UND	20			
16.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X23CM 5000X1 BRANCO	CX	60			
17.	SABONTE LIQUIDO PEROLADO CONCENTRADO PARA MÃOS	BB	48			
18.	SACO BRANCO P/LIXO 100 LT 100X1 E SIMBOLO INFECTANTE	FD	30			
19.	SACO BRANCO P/LIXO 20 LT 100X1 E SIMBOLO INFECTANTE	FD	30			
20.	SACO BRANCO P/ LIXO 100 LT C/100 UND LEITOSO	FD	30			
21.	SACO BRANCO P/ LIXO 20 LT C/100X1 LEITOSO	FD	30			
22.	SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO 100% ALVEJADO 85X70CM	UND	36			
23.	SACO DE LIXO PRETO RESISTENTE 100 LT C/100X1	UND	48			
24.	SACO DE LIXO PRETO RESISTENTE 20 LT C/100X1	UND	48			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

5. Informações complementares

5.1 - Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data de apresentação e abertura da mesma.

5.2 - Prazo de Prestação de serviços: Imediato, no momento do recebimento da requisição assinada pelo Gestor do contrato, o qual será entregue no estabelecimento do contratado.

5.3 – A apresentação desta proposta se destina a aquisição de Gêneros alimentícios, Merenda Escolar, Materiais de Uso Consumo e Materiais de Limpeza. Para Atender Diversas Secretarias do município de Bom Jardim de Goiás-GO.

5.4 - Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos objeto desta licitação, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, objeto desta proposta.

5.5. A licitante declara, ainda, que submete inteiramente a todas as condições previstas no edital, além das disposições contidas na legislação aplicável ao assunto.

(Local e data): _____

(Nome do proponente).

(Número da Identidade e CPF do representante legal) (Carimbo CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo da empresa) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 05/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

Local e data

(nome e identificação do representante legal)

(Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, especialmente no Pregão Presencial nº 05/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente, nesta data.

_____, ____ de _____ de 20____

Nome completo, cargo e CPF Representante da proponente

(carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para os fins de participação na licitação objeto do Pregão Presencial nº 05/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade firmamos a presente, nesta data

_____ de ____ de _____ de 20__

Nome completo, cargo e CPF
Representante da proponente
(*carimbo CNPJ*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada, „Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

_____, _____ de _____ de 20__

(NOME COMPLETO, CARGO E CPF DO DECLARANTE)

Carimbo CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na _____(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, DECLARA, que possui capacidade e condições técnicas para Prestar os serviços ofertados em nossa proposta na licitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 05/2017, da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

_____, de _____ de 20__

Representante da proponente

(carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2051/2017

CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE USO CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS”. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO E

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.186.708/0001-04, com sede na Praça José Benjamim, s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás - GO, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ODAIR SIVIRINO LEONEL**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3149559-1418785 e CPF nº 759.438.321-49.

CONTRATADO: _____, CNPJ nº _____, _____, _____, _____, CEP _____, representada neste ato por Sr. (a) _____, RG nº _____ CPF nº _____, _____, _____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE USO CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS”, escritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada se compromete a entregar a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, os itens constantes do processo de licitação citado acima, até o montante ali especificado, pelo setor competente da Secretaria.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1 - O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R\$** _____ (_____), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE USO CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

2 - O prazo para a entrega do objeto é imediato, a contar da solicitação pela autoridade competente, sendo de cumprimento de trato sucessivo.

CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

3 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 005/2017**, procedido com fundamento na Lei nº 8.666, de 07 de junho de 1993.

CLAUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 - Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº10.520/02 a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei no 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal, e os constantes do termo de referência da licitação, parte integrante deste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do presente será até 31 de Dezembro de 2017, em acordo com o Pregão Presencial nº 005/2017, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a - cumprir fielmente suas prestações contratuais nos termos do Pregão Presencial e dos seus anexos, deste Contrato e da sua proposta;
- b - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- e - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- f - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g - outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

2 - É vedado à CONTRATADA:

- a - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a entrega do objeto;
- b - fazer publicidade deste Contrato sem prévia aquiescência do CONTRATANTE;
- c - subcontratar outra empresa para a entrega do objeto deste Contrato.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - O CONTRATANTE se obriga a:

- a - efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b - acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- c - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d - impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o produto objeto deste Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Presencial;

e - não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

f - comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

- 1.1 - Providenciar o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos objetos, o qual deve ser assinado por autoridade designada pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO, após o decurso da análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

10.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

10.04.04.122.0002.2004/339030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.04.06.181.0002.2011/339030 _ MANUTENÇÃO DELEG. POLICIA

10.22.695.0011.0247/339030 _ TURISMO

10.23.27.812.0010.2086/339030 _ ESPORTE E LAZER

10.24.20.602.0009.2089/339030 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.26.15.451.0011.2024/339030 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

10.26.26.782.0011.2029/339030 _ DEP. TRANSPORTE

10.27.12.306.0005.2013/339030 _ MERENDA ESCOLAR

10.27.12.361.0005.2019/339030 _ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.27.12.365.0005.2014/339030 _ EDUCAÇÃO INFANTIL

12.12.12.361.0005.2016/339030 _ FUNDEB 40%

22.18.10.122.0004.2053/339030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.18.10.301.0004.2054/339030 – PSF

22.18.10.301.0004.2056/339030 _ PCS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

22.18.10.302.0004.2055/339030 – HOSP. MUN. SANTA CLARA

22.18.10.304.0004.2060/339030 _ VIGILANCIA SANITARIA

22.18.10.305.0004.2059/339030 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

25.01.08.244.0007.2032/339030 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

25.01.08.241.0007.2049/339030 _ GRUPO DE CONVIVENCIA TERCEIRA IDADE

25.01.08.241.0007.2050/339030 – CRAS

25.01.08.241.0007.2051/339030 _ PROGRAMA ATENDIMENTO AS FAMILIAS

**25.01.08.243.0007.2033/339030 – SERVIÇO CONV. FORT. DE VINCULOS
25.01.08.244.0008.2034/339030 _ CONSELHO TUTELAR**

31.31.08.243.0008.2035/339030 _ FMDCA

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura relativa ao objeto deste Pregão Presencial, para fins de liquidação e pagamento.

11.1.1 - A atestação da nota fiscal/fatura relativa aos objetos ora contratados, caberá a Procuradoria Geral ou servidor designado para esse fim.

11.1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a proposta, conforme constante nesse contrato, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou cada quinzena, ou ainda de acordo com sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

11.2. Poderão ser deduzidos do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no **art. 65 da Lei nº 8.666/93**.

12.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em raz\u00e3o de irregularidades no cumprimento das obriga\u00e7\u00f5es, o CONTRATANTE poder\u00e1 aplicar as seguintes san\u00e7\u00f5es administrativas:

a) advert\u00eancia, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a Administra\u00e7\u00e3o, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta san\u00e7\u00e3o, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obriga\u00e7\u00f5es estabelecidas, at\u00e9 o limite de 10%, por ocorr\u00eancia;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em raz\u00e3o de inexecu\u00e7\u00e3o total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecu\u00e7\u00e3o parcial;

d) suspens\u00e3o tempor\u00e1ria de participa\u00e7\u00e3o em licita\u00e7\u00e3o e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo n\u00e3o superior a 02 (dois) anos;

e) declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni\u00e7\u00e3o ou at\u00e9 que seja promovida a reabilita\u00e7\u00e3o perante a pr\u00f3pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser\u00e1 concedida sempre que a licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos preju\u00edzos resultantes e ap\u00f3s decorrido o prazo da san\u00e7\u00e3o aplicada com base na al\u00ednea anterior.

13.2. As san\u00e7\u00f5es previstas na al\u00edneas “d” e “e” poder\u00e3o ser impostas cumulativamente com a multa.

13.3. As penalidades ser\u00e3o aplicadas mediante procedimento administrativo pr\u00f3prio onde ser\u00e3o assegurados a CONTRATADA o **devido processo legal**, o **contradit\u00f3rio** e **ampla defesa**.

13.4. As multas poder\u00e3o ser cumuladas e ser descontadas dos valores devidos pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCIS\u00c3O

14.1. A inexecu\u00e7\u00e3o total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescis\u00e3o, com as consequ\u00eancias contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2. S\u00e3o motivos de rescis\u00e3o contratual os arrolados no art. 78 da Lei n. 8.666/93, compat\u00edveis com seu objeto.

14.3. Os casos de rescis\u00e3o contratual ser\u00e3o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit\u00f3rio e a ampla defesa.

14.4. A rescis\u00e3o deste Contrato poder\u00e1 ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

b) amig\u00e1vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licita\u00e7\u00e3o, desde que haja conveni\u00eancia para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

14.5. A rescisão contratual com base na alínea “a” gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

514.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

15.1 - Após a entrega do objeto do presente contrato, poderá ser recebido pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora à Procuradoria Jurídica deste Município.

15.2. Os objetos somente será considerado em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela comissão de recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E DA PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato se vincula aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de **Aragarças/GO**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bom Jardim de Goiás – GO, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
ODAIR SIVIRINO LEONEL
Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº _____

TESTEMUNHA 01:

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

CPF
RG

TESTEMUNHA 02:

Nome
CPF
RG